



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0285/2020 – SMS

Processo nº P109034/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PERFEITA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Epaminondas, nº 400, Bairro Vila União, CEP 60.873-165, Fone: (85) 3393-6015 / 3257-9283, E-mail: cc@fortalnet.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 14.527.310/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. RAIMUNDO ENEAS CAVALCANTE NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 980021490053 SSP/CE e do CPF nº 354.266.324-72, residente e domiciliado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Idelfonso Albano, nº 600, Aptº 301 Praia Iracema, CEP 60115-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços gráficos de receituários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula

Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.600,00** (Vinte mil e seiscentos reais).

| Itens | Quant. | MARCA / FABRICANTE | Descrição | Und | Vr. Unitário | Vr. Total |
|--------------------|--------|-----------------------|---|---------|-----------------|----------------------|
| 2 | 5.000 | PRÓPRIA | SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO BRANCO Bloco de receituário branco, carbonado (Papel Extra Copy), (50x2cm) 2 vias, tamanho 21 x 15cm, 1 cor, Tinta Off Set - bloco com 100 folhas. (Arte pronta). Conforme modelo do ANEXO B. | SERVIÇO | R\$ 4,12 | R\$ 20.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 20.600,00 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - SMS, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL;
0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL;
0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL;
0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL;
0701.10.305.0072.2307.33.90.3900.1214.0000.00 - FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

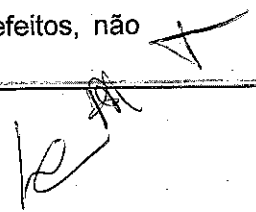
10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não





PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

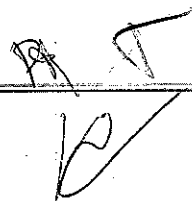
11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pela **Sra. Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

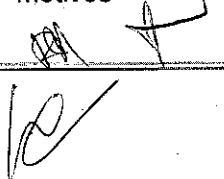
14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos





PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 29 de Outho de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

RAIMUNDO ENÉAS CAVALCANTE NETO
CPF 354.266.324-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 027.750.063-09

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Regina Célia F. Cavalcante
CPF: 211.001.283-87

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

cc@fortalnet.com.br

De: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 15:37
Para: cc@fortalnet.com.br
Assunto: Fwd: CONTRATO Sec. Municipal da Saúde de Sobral_PERFEITA GRAFICA
Anexos: PERFEITA GRAFICA PE_023_20_GRAF_RECEITURARIO-convertido.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo contrato referente ao P.E. Nº 023/2020. Por favor, assine em 03 vias e solicitar e rubricar cada folha do contrato. É preciso também que assine uma testemunha no local abaixo da assinatura do representante da empresa. Quando estiver assinado enviar as 3 vias, do Contrato, para o **Setor Jurídico** da Sec. Municipal da Saúde de Sobral **Setor Jurídico** (Rua Anahid Andrade nº 373, Centro) (. Quando eu estiver com as 3 (Três) vias do Contrato em mãos, vou colher as outras assinaturas e a partir da publicação do mesmo no DOM, entrará em vigência. Fico no aguardo. **Por favor, confirme o recebimento do e-mail.**

OBS: POR FAVOR, NÃO PREENCHER A DATA DA ASSINATURA, NÚMERO DO CONTRATO, VISTO QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR JURÍDICO.

Atenciosamente.

Lourival.

Sec. da Saúde do Município de Sobral.

Setor Jurídico.

(88) 3611-3366

| ANEKO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 - SAAE | | | | | |
|--|---|--------------------|--------------------|-----------|--------------|
| ITENS | VENCEDORA | VR. ESTIMADO (R\$) | VR. LICITADO (R\$) | DIFERENÇA | ECONOMIA (%) |
| LOTE 1 | | | | | |
| 1 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 849,00 | 203,00 | 646,00 | 76,09% |
| 2 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 140,00 | 42,00 | 98,00 | 70,00% |
| 3 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 190,00 | 73,00 | 117,00 | 61,58% |
| 4 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 580,00 | 227,00 | 353,00 | 60,86% |
| | | 1.759,00 | 545,00 | 1.214,00 | 69,02% |
| LOTE 2 | | | | | |
| 1 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 8.204,00 | 3.378,00 | 4.826,00 | 58,82% |
| | | 8.204,00 | 3.378,00 | 4.826,00 | 58,82% |
| LOTE 3 | | | | | |
| 1 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 22.041,00 | 8.946,00 | 13.095,00 | 59,41% |
| | | 22.041,00 | 8.946,00 | 13.095,00 | 59,41% |
| LOTE 4 | | | | | |
| 1 | J. OSMAR AGUIAR - ME | 16.254,00 | 16.254,00 | 0,00 | 0,00% |
| | | 16.254,00 | 16.254,00 | 0,00 | 0,00% |
| LOTE 5 | | | | | |
| 1 | Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633 | 4.438,00 | 1.700,00 | 2.738,00 | 61,69% |
| | | 4.438,00 | 1.700,00 | 2.738,00 | 61,69% |
| TOTAIS | | 52.696,00 | 30.823,00 | 21.873,00 | 41,51% |
| VALOR NÃO ADQUIRIDO | | | | 0,00 | |

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 - SEFIN - Estabelece redução nas metas jurídicas, para fins de apuração do Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ), para Procuradores e Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral-CE, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município de Sobral. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seu inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, que "revoga o Decreto nº 1.960, de 09 de novembro de 2019, e passa a regulamentar a Lei Municipal nº 1.660, de 27 de setembro 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências", mais especificamente o que determina o parágrafo único, do artigo 3º "a apuração das metas será realizada mensalmente pelo órgão fazendário municipal (Coordenação de Arrecadação) e creditadas aos totais da remuneração dos servidores beneficiados, no mês subsequente à apuração"; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.998, de 30 de abril de 2020, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do estado de emergência e de calamidade para o enfrentamento do coronavírus (covid-19), e dá outras providências"; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.415, de 30 de abril de 2020, que "estabelece diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do estado de emergência em saúde e calamidade para o enfrentamento do coronavírus (covid-19), na forma que indica; ESTABELECE: Art. 1º. Para fins de aferição de critérios objetivos de avaliação da concessão do Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) aos Procuradores e Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral-CE, a que aludem o art. 2º da Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017 e o parágrafo único, do artigo 3º do Decreto Executivo Municipal de nº 2.212, de 14 de maio de 2019, a meta estabelecida na Instrução Normativa nº 03, de 28 de fevereiro de 2019, será reduzida em 20%, em quanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município de Sobral. Art. 2º. O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - SME - PROCESSO Nº P118744/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Contratada: Empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 31/07/2020 a 29/10/2020, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, no Bairro COHAB II, no Município de Sobral", oriundo da Tomada de Preços nº 029/2018-SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019 - SME - PROCESSO Nº P118225/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto suprimir os serviços inicialmente contratados para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE", importando no decréscimo de 5,77% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 76.013,49 (setenta e seis mil, treze reais e quarenta e nove centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Empresa R. R. Portela Construções e Locação de Veículos Ltda. - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0285/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME, CNPJ Nº 14.527.310/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços gráficos de receituários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo Eneas Cavalcante Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MIGUEL FROTA VINAS, CNPJ Nº 23.535.727/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 95.115,00 (noventa e cinco mil e cento e quinze reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Miguel Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0289/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Valor Global: R\$ 19.332,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Micaely Barros Silva. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0285/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME. CNPJ: 14.527.310/0001-73. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato o Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços gráficos de receiptários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Valor Global: R\$ 20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raimundo Eneas Cavalcante Neto. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0295/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jannemary Leite Gondim. Data: 30/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0293/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CENTRAL DAS FALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 206/2019, ata de registro de preços nº 006/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 441,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Micaely Barros Silva. Data: 30/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0294/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Suema Tuzzi Brunelo. Data: 30/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - SMS (BB Nº 826847)

Central de Licitações. Data de Abertura: 13/08/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de MATERIAIS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LUBRIFICANTES que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 094/2020 - SMS (BB Nº 826847). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 30 de Julho de 2020.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/08/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de geologia, de sondagem e geotécnica, para atender às demandas de projetos e fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura de Sobral/CE, a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Sobral. Modalidade: Tomada de Preços Nº 038/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 30 de Julho de 2020.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE13/2020-SESA

Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE13/2020 - SESA, ID nº 827440, que tem como objeto a aquisição de testes Swab Rayon de detecção do Covid-19, para atender as necessidades relativas as medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 07/08/2020. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 07/08/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaoopt@gmail.com.

Tianguá - CE, 30 de julho de 2020.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - SEFIN

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Especialmente Designado, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 01/2020 - SEFIN, ID nº 827568, que tem como objeto a contratação de instituição financeira, visando a centralização da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Tianguá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 9h do dia 14/08/2020. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 9h. Início da Disputa de Lances às 9h30 dia 14/08/2020 (horário de Brasília). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e à CPL, no endereço eletrônico de e-mail: licitacaoopt@gmail.com.

Tianguá, 30 de julho de 2020.
EDSON C. P. SOUSA
Pregoeiro Esp. Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.29.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.14.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits de testes rápidos para exame do Covid-19, a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Claudinei Pereira de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Julho de 2020. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

1. Síntese do objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, demandas espontâneas e mandados judiciais para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando prover estoque para a cobertura de produtos durante o exercício de 2020 e início de 2021...
2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000009/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020 no portal de Compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>
4. Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, www.pmbf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

Barra de São Francisco-ES, 30 de julho de 2020.
SOLIMAR MARIANO BARBOSA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

2ª Retificação de Edital

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 8.666/93, comunica aos Interessados a 2ª Retificação do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de um Terminal Rodoviário, na sede deste município, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo anexos ao Edital, em virtude do pedido de esclarecimento advindo da empresa Stylo Construções e Incorporações Eirele, o qual alega a inexistência do Projeto Estrutural da Cobertura na mídia que fora disponibilizada no site desta municipalidade.

Com base na resposta enviada pelo Setor de Convênios, a qual confirma, de fato, a ausência do referido projeto na mídia que fora disponibilizada a este setor de Licitações e, considerando a extrema necessidade de inclusão do mesmo, disponibilizo, nesta data, em formato digital, todos os projetos referentes à obra em questão, junto ao site desta municipalidade, no endereço eletrônico: <https://barradesaosfrancisco-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

Nesta oportunidade, faço a exclusão do Item 4.1.3 "O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal", do Edital supra citado. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica redesignada a data de abertura da Sessão Pública para o dia 01 de setembro de 2020, às 09 horas.

Barra de São Francisco, 30 de julho de 2020
MIRELLA NEVES RICARDO